



PROCESSO N° 2218/10

PROTOCOLO N.º 10.047.479-4

PARECER CEE/CEB N.º 406/11

APROVADO EM 26/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM CASTRO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4576/10-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Senac, em Castro, do Município de Castro, que por seu Diretor Regional interino solicita autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Senac, em Castro, está localizado à rua Alfredo Luiz de Mattos, 273, Centro, no município de Castro, é mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1792/02, de 23/05/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 2414/08, de 13/06/08.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Renovação do Reconhecimento: Parecer n° 1000/08 – CEE/PR, de 16/12/08 e Resolução Secretarial n° 231/09, de 19/01/09.
- Carga Horária: 320 horas



PROCESSO N° 2218/10

- Período de Integralização do Curso: no mínimo 54 dias letivos, 7 meses e máximo 2 anos
- Regime de Funcionamento: 2 vezes por semana, na sexta-feira à noite (4 horas) e no sábado o dia todo (8 horas)
- Regime de Matrícula: Modular
- Número de vagas: 45 vagas
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Ensino Médio Completo e Conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

#### **4. Justificativa**

Tendo em vista a exigência legal (Norma Regulamentadora nº 4, Portaria nº 3217/78) de instalar um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte das empresas; a grande procura pela formação profissional específica e atendendo à real necessidade do mercado, o SENAC preocupou-se em estruturar o Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho.

Este curso está estruturado de acordo com a atual legislação educacional LDB nº 9394/96 e Parecer CNE/CEB nº 14/02, que trata sobre a Especialização na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e tem como objetivo central, atender às necessidades profissionais comuns a todo profissional que atua na área de saúde do trabalhador e, especificamente, na ocupação de Técnico em Enfermagem do Trabalho, desenvolvendo o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área e para ampliar sua esfera de atuação (fls. 68).

#### **5. Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 70.

#### **6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico de Enfermagem do Trabalho é o profissional da área da saúde que atua nos serviços especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, sob supervisão e orientação do Enfermeiro, com ações de promoção e prevenção da saúde do trabalhador, desenvolvendo atividades de planejamento, programação, orientação e execução, relativas à Enfermagem do Trabalho, considerando as normas do exercício profissional, Código de Ética e legislação referente à saúde do trabalhador (fls. 71).



PROCESSO N° 2218/10

### 7- Organização Curricular

O curso está organizado em um módulo estruturado por disciplinas.

#### Matriz Curricular

Estabelecimento : Centro de Educação Profissional do Senac, em Castro

Município – Castro

NRE – Ponta Grossa

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

Turno – Noturno

Carga Horária - 320 horas

Organização – por módulo

Ano de Implantação: 2009

MÓDULO	DISCIPLINAS	CHD	CHM
Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional</li><li>- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional</li><li>- Noções de Fisiologia do Trabalho</li><li>- Noções de Epidemiologia</li><li>- Legislação do Trabalho</li><li>- Saneamento do Meio</li><li>- Noções de Toxicologia</li><li>- Higiene e Segurança no Trabalho</li><li>- Noções de Ergonomia</li><li>- Doenças Ocupacionais</li><li>- Enfermagem do Trabalho</li></ul>	20 h 20 h 20 h 20 h 30 h 20 h 20 h 40 h 20 h 30 h 80 h	320h
	<b>Total Carga Horária</b>	<b>320</b>	

CHD – Carga Horária por disciplina

CHM – Carga Horária no Módulo



PROCESSO N° 2218/10

## **8– Certificação**

Ao aluno que concluir com aproveitamento o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Curso Técnico em Enfermagem, receberá o Certificado de Especialização de Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança (fls. 172).

## **9 - Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Beneficência Camiliana do Sul
- Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa
- Sociedade Beneficente São Camilo
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- IEL/PR – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 88 a 96, 229 a 238.

## **10 – Critérios de Avaliação**

### **APROVEITAMENTO**

Aprovado conceito: Ótimo, Bom

Reprovado conceito: Insuficiente

### **FREQUÊNCIA**

= ou superior a 75% no módulo

100% na Prática Profissional (fls. 87)

## **11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores estão anexados às folhas 87.



PROCESSO N° 2218/10

### 12- Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está descrito às folhas 97 e 251.

### 13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	UNIDADE TEMÁTICA
Charlini Ferreira Regatieri	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Coordenação do Curso - Noções de Ergonomia - Doenças Ocupacionais - Enfermagem do Trabalho
Karina Soares da Rosa	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional - Noções de Fisiologia do Trabalho - Noções de Toxicologia
Maricéia Aparecida Migliorini	- Psicologia - Especialização em Psicologia da Educação - Mestre em Educação - Doutorado em Engenharia de Produção	- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional
Silvia Cristina Amorim	- Enfermagem - Especialização em Infecção Hospitalar - Especialização em Educação Profissional na Área da Saúde - Enfermagem	- Noções de Epidemiologia - Saneamento do Meio
Gláucia Severo de Castro Diniz Gueri	- Direito	- Legislação do Trabalho
Lucas José Martins	- Agronomia - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Higiene e Segurança no Trabalho*

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

### 14- Práticas Profissionais

As Práticas Profissionais estão descritas às folhas 82 e 83.

### 15- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 172 a 176.



PROCESSO N° 2218/10

### **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 283/10 do NRE de Ponta Grossa integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Maria Eulete Messias, licenciada em Ciências – Habilitação: Biologia, Maura Marleni Nascimento, licenciada em Pedagogia e como perita Terezinha Pelinski da Silveira – Enfermeira com Especialização em Saúde do Trabalhador, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso (cf. fls. 263 a 273).

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 507/10 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 1000/08 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 231/09 e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, modalidade de oferta presencial, carga horária de 320 horas, período mínimo de integralização do curso de no mínimo 54 dias letivos, 7 meses, 45 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Castro, município de Castro, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Alerta-se à mantenedora que ao final do prazo da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem deverá solicitar nova autorização para o funcionamento do referido curso de especialização.

A instituição de ensino deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à instituição de ensino que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2218/10

Encaminhamos:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o presente processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 26 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB